



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “*Cidade Poema*”**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PUBLICAÇÃO**

Jornal: Diário Oficial Eletrônico do

Município de São Fidélis - DOE

Local: São Fidélis/RJ

Edição: 108 - Página (s): 1

Data: 19 / 09 / 2017

**LEI N.º 1.520, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

**Institui verba de representação na estrutura administrativa de cargos públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.**

**Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Fidélis.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU PARA O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída verba de representação na estrutura administrativa de cargos públicos do Poder Legislativo Municipal, a ser fixada em percentual máximo de 100% (cem por cento) do valor da remuneração atribuída ao cargo.

**Art. 2º** - A verba de representação será concedida por meio de Portaria específica e pormenorizada da Presidência da Câmara, contendo a descrição do cargo, percentual e os motivos da concessão, além da descrição sumária do estudo de impacto em forma de anexo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser especificada no texto da portaria, quando da concessão da verba de representação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Câmara Municipal, com reprodução no diário oficial eletrônico do Município.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal